



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº48/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a incluir através de crédito especial um novo elemento de despesas destinado a efetuar gastos com a melhoria de sedes comunitárias conforme Lei Municipal nº 1690/14, de 09 de setembro de 2014 e dá outras providências.**

**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir através de um crédito especial um novo elemento de despesas destinado a efetuar gastos com a melhoria de sedes comunitárias conforme Lei Municipal nº 1690/14, de 09 de setembro de 2014 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com as seguintes classificações funcionais programáticas e econômicas:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0607 – RECURSOS PRÓPRIOS NÃO COMP. ENSINO  
0703.27 – DESPORTE E LAZER  
0703.27813 – LAZER  
0703.278130103 – DESPORTO COMUNITÁRIO  
0703.278130103.2.048 – Melhorias Sedes Comunitárias  
3.3.9.0.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita R\$  
70.000,00

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150  
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 70.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para abertura do crédito especial  
as reduções parciais das seguintes dotações orçamentarias:

0603.103010113.2.260 – PROG. ATENÇÃO BÁSICA – PIES ESTADO

3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3390.39.50.00 – Serv. Médico – Hospit. Odonto. Laboratoriais.....RS  
50.000,00

TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.....R\$ 70.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**, aos  
16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2014.



**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

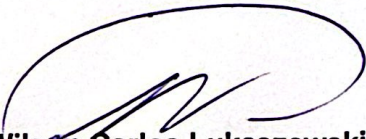
**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº48/2014**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de lei nº 48/2014, o qual autoriza a inclusão de um novo elemento de despesa através de crédito especial no valor de R\$ 70.000,00, destinado a efetuar gastos com a melhoria de sedes comunitárias conforme Lei Municipal nº 1690/14, de 09 de setembro de 2014.

O Poder Executivo Municipal objetiva custear partes das despesas com melhorias do Centro Comunitário na Comunidade do Rio Branco Baixo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); custear parte das despesas com a construção e melhorias do Centro Comunitário na Comunidade de Chato Gaúcho, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e custear partes das despesas com obras de melhoria do Centro Comunitário na Comunidade da Linha Pollom, no valor de R\$ 30.000,00, totalizando o valor de R\$ 70.000,00 conforme estabelece a Lei Municipal nº 1690/2014, de 09 de setembro de 2014.

Contando com a habitual atenção dessa Casa Legislativa, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei, agradecendo antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**Wilson Carlos Lukaszewski**  
Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150  
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44